



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A\*Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA, consoante autorização do (a) S.r. (a). IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

#### I - OMISSIS

*IV- "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

*Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017 e suas alterações vigentes.*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da

*Claudia Marília Assis Alves*  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB/PMI N. 0018/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Ainda assim entendo que tal aquisição é extremamente necessário para manutenção do município, podendo causar prejuízos irreparáveis no andamento das atividades. A Administração pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir os matérias através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi (ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **F. DE A. LIMA COMERCIO E VARIEDADES ME** Inscrita no CNPJ Nº **23.554.852/0001-26** Valor R\$ **139.529,32** (cento e trinta e nove mil quinhentos e vinte nove reais e trinta e dois centavos), **JONALDO P. RODRIGUES EIRELI- ME** Inscrita no CNPJ Nº **26.541.194/0001-26** Valor R\$ **134.115,21** (cento e trinta e quatro mil cento e quinze reais e vinte um centavos) **PEDRO I. BATISTA DA SILVA-EPP** Inscrita no CNPJ Nº **34.835.918/0001-72** Valor R\$ **177.575,50**(cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) **RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI- EPP** Inscrita no CNPJ Nº **06.113.637/0001-70** Valor R\$ **133.337,40** (cento e trinta e três mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **F. DE A. LIMA COMERCIO E VARIEDADES-ME** Inscrita no CNPJ Nº **23.554.852/0001-26** Valor R\$ **89.217,72** (oitenta e nove mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), **JONALDO P. RODRIGUES EIRELI- ME** Inscrita no CNPJ Nº **26.541.194/0001-26** Valor R\$ **16.188,60** (dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos) **PEDRO I. BATISTA DA SILVA-EPP** Inscrita no CNPJ Nº **34.835.918/0001-72** Valor R\$ **13.722,10**(treze mil setecentos e vinte dois reais e dez centavos), e **RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI- EPP** Inscrita no CNPJ Nº **06.113.637/0001-70** Valor R\$ **15.044,85** (quinze mil quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 09 de fevereiro de 2017

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES

Comissão de Licitação

*Claudia Marília Assis Alves*  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Port. GAB/PMI N. 0018/2017